



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CONTRATO N° 1.25835/2025.

Referente Processo Administrativo nº 025835/2025.

**CONTRATO DE MOTORISTA SOCORRISTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SR<sup>a</sup>. SÔNIA BARBOSA ALVES.**

**O MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sr<sup>a</sup> MARCELA NAGEL STOV**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.070-712/ES, CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, Apto. Nº 402, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr<sup>a</sup>. SÔNIA BARBOSA ALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 071.885.817-46, portador da Carteira de Identidade nº 3.641.195-ES, residente e domiciliado na Rua José Valdo Perim, nº 1, Bairro Volta Redonda, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei 4.150/2022 e alterações posteriores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Motorista Socorrista, oriundo do Processo Administrativo nº 025835/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA 02/2025:

CARGO	Atribuições
Motorista Socorrista	<p>Responsável por realizar o transporte sanitário de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, Realizar a condução do veículo quando solicitado de transporte de materiais e passageiros; Auxiliar a equipe de atendimento, quando necessário. Verificar o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carro, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; Informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos do município; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; Ter pelo menos 6 (seis) meses de experiência; Possuir treinamento especializado em condução de ambulâncias, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro; Possuir no mínimo 21 anos de idade completos no ato da nomeação; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; Possuir treinamento básico em atendimento pré-hospitalar com intervenção conservadora (não-invasiva), tais como medidas reanimação cardiorrespiratória básica, identificação de sinais de gravidade em situações de urgência traumática, clínica, obstétrica, psiquiátrica, fazendo uso de materiais e equipamentos especializados, sempre sob supervisão médica direta ou à distância. Não cumprir pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir. Possuir o seguinte conhecimentos para aplicação em sua jornada de trabalho: Participar e manter-se atualizado em curso básico de qualificação profissional complementar; Habilidades para manusear ferramentas e conhecimento mínimo sobre funcionamento do veículo de forma a evitar danos além de conhecimento mínimo das normas e/ou legislação de trânsito; Habilidade para manter relacionamentos interpessoal e trabalhar em equipe; Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora. Possuir capacidades e atributos para: Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização; Capacidade Visual espacial e manter seus exames em dia; Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas; Cumprir sua carga horária mínima de 40 horas semanais; Atender as convocações e ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e legislação correlata</p>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao verificado, com os descontos e alterações previstos em Lei.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-6300 – Ramal 100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016001.1030200712.249	31900400000	0062	FMS – 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CONTRATADO

4.1. O pessoal contratado não poderá (de acordo com a Lei Municipal 4.150/2022 e alterações posteriores):

4.1.1 - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.2 - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.2 - A inobservância do disposto nos incisos citados importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RÉCURSOS

5.1 - Ao CONTRATADO(A) aplica-se, nos termos da Lei Municipal 4.150/2022, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores do órgão para o qual foi contratado;

5.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurada ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

6.2 - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo Simplificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato firmado, em acordo com a lei Municipal 4.150/2022, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 11 de dezembro de 2025.

Assinado  
digitalmente por  
JOAO PAULO  
SILVA  
NALI:10223569763  
Data: 2025.12.11  
15:04:51 -0300

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Assinado digitalmente  
por MARCELA NAGEL  
STOV:12861564750  
Data: 2025.12.11  
15:04:58 -0300

**MARCELA NAGEL STOV**  
Secretária Municipal de Saúde

*Sônia Barbosa Alves*  
**SÔNIA BARBOSA ALVES**

CPF nº 071.885.817-46

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-6300 – Ramal 100